

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS PROCESSO Nº HMMC332/22

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE SISTEMA PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO".

1. PREÂMBULO

1.1 - Acha-se aberta na **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 57.571.275/0031-18, estabelecido na Rua Gutermann, 577, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, neste ato representada por sua Diretora Geral, Heloisa Molinari Calderon, brasileira, advogada, RG nº 33.039.924-X, inscrita no CPF sob o nº 309.067.008-92, o Memorial Descritivo visando a Contratação, “tipo menor preço global”, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE SISTEMA PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA, destinado aos pacientes usuários do SUS, atendidos no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”, em conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Memorial.

1.2 - O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.3 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado no departamento de compras do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho” localizado no endereço Gutermann, 577, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, a partir do dia 16/05/2022 das 12h00min às 17h00min.

1.4 - Os envelopes (Envelope 1 – Proposta e Envelope 2 – Documentação) deverão ser entregues no endereço supracitado, até o dia 23/05/2022, das 08hs às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE SISTEMA PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA, destinado aos pacientes usuários do SUS, atendidos no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”. Os serviços deverão ser executados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1 - Cada proponente deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo o ENVELOPE 1: PROPOSTA COMERCIAL, outro com o ENVELOPE 2: DOCUMENTAÇÃO, que deverão ser entregues separadamente, única via, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto, nome, telefone e e-mail com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

ENVELOPE N° 01: PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”
COLETA DE PREÇOS PROCESSO Nº HMMC332/22

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

ENVELOPE N° 02: DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”
COLETA DE PREÇOS PROCESSO Nº HMMC332/22

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ N° XXXX

NOME DO RESPONSÁVEL:

EMAIL:

TELEFONE:

3.1.1 - Os envelopes (ENVELOPE 1: PROPOSTA E ENVELOPE 2: DOCUMENTAÇÃO) deverão ser entregues até a data limite de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.1.2 – Fica vedada a entrega de envelopes via Correios ou outro meio que não presencial.

3.2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

3.6 - A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações

apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7 - A Contratação de serviço do objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) dias nos termos do regulamento de compras da Fundação do ABC.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 - A Comissão de Análise e Julgamento do certame, procederá à abertura dos ENVELOPES 1: PROPOSTA e após Análise e Julgamento das propostas, será aberto ENVELOPE 2: DOCUMENTAÇÃO somente da empresa melhor classificada que terá sua documentação submetida à avaliação e deverá conter:

4.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

4.4 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5 - Prova de quitação com a Fazenda Municipal, preferencialmente por meio da Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa.

4.6 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, preferencialmente via Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida no local do domicílio ou sede da empresa. No caso de empresa prestadora de serviços, comprovar sua regularidade ou apresentar Certidão Negativa de Inscrição no Cadastro de Contribuintes da Secretaria da Fazenda do Estado.

4.7 - Prova de quitação ou Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa dos Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União de competência da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, expedida no local do domicílio ou sede da licitante (antiga CND).

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, preferencialmente através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT", expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011.

4.9 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (publicado), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Estão

dispensadas da apresentação de balanços as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, e as demais empresas que comprovem a não obrigatoriedade da publicação do balanço patrimonial.

4.11 - Certidão Negativa, de pedido de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 6 (seis) meses anteriores a data fixada para entrega dos Documentos.

4.12 - Declaração indicando o Responsável Técnico, legalmente habilitado, que será responsável pelo gerenciamento técnico-administrativo da unidade.

4.13 - Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.14 - Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços semelhantes ao objeto desta contratação, executados por no mínimo 12 (doze) meses. Os atestados, deverão conter as seguintes informações: prazo contratual (datas de início e término do contrato); local de prestação de serviços; natureza da prestação de serviços; caracterização do bom desempenho da participante e a identificação da pessoa jurídica emitente do atestado. O (s) atestado (s) deverá (ão) estar averbados pela entidade profissional competente.

4.14.1 - A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referente a um único ou a diversos contratos e/ou Termos de Credenciamento.

4.15 - Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

4.16 - Declaração da empresa, responsabilizando-se sob a pena da lei, no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra mesma, ficando a Fundação do ABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

5 - PROPOSTAS

5.1 - ENVELOPE 1: PROPOSTA deverá conter:

5.2 - A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o valor global, em algarismo e escrito por extenso, cuja apresentação deve seguir o modelo de proposta no Anexo II do Memorial Descritivo.

5.3 - Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente memorial.

5.4 - A Planilha de preços ofertados, deverá conter os seguintes itens, sem prejuízo do quanto disposto no item 5.2 supra:

- a) Preço unitário;
- b) Preço total mensal;
- c) Preço total anual;
- d) Valor anual por extenso.

5.5 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, convenientes à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

5.6 - Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.7 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, dentre outros.

5.8 - O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data a apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.

5.9 - A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.

5.10 - O valor máximo mensal estimado para esta contratação é de R\$ 22.991,87 (vinte e dois mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor máximo anual de R\$ 275.902,40 (duzentos e setenta e cinco mil, novecentos e dois reais e quarenta centavos), para o Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" – FUNDAÇÃO DO ABC.

5.11 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação, conforme cláusula 5.10 ou inexequíveis.

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão da Diretoria Geral do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" - Fundação do ABC.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo "menor preço global", que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário.

6.4 - A comissão procederá a classificação das empresas, por preço, do menor para o maior.

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e após o critério de classificação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial.

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

6.10 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio sítio eletrônico da Fundação do ABC, conforme item 6.9.

7 - DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolados no Departamento de Compras do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" - Fundação do ABC, ou encaminhados pra o e-mail: cojul@hmmc.org.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas.

7.2 - Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC (www.fuabc.org.br).

8 – DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo deverão ser feitas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" da Fundação do ABC, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC, das impugnações formuladas por quaisquer interessados, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

9 - DAS VISTAS

9.1 - Será franqueada vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, Ata da Comissão de Análise e Julgamento de análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para impugnações e Recursos.

9.2 - As vistas deverão ser requeridas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Compras do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" da Fundação do ABC.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" Fundação do ABC, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, assim como a Fundação do ABC - Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho" enviará, via e-mail, Ata do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

10.2 - Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

10.3 - A Fundação do ABC - Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho", havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação.

11 - DO CONTRATO

11.1 - A participante vencedora deverá comparecer à sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

11.3 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - Os serviços serão iniciados, pela CONTRATADA, somente após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

12.2 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda encaminhada pelos setores e departamentos da CONTRATANTE, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões ao objeto e, consequentemente, ao valor do contrato, limitando a 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

12.4 - A fiscalização, por parte da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12.5 - A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

12.6 - A CONTRATANTE, através da fiscalização contratual, monitorará a qualidade do serviço executado pelo corpo de profissionais da CONTRATADA, através dos seguintes indicadores:

- a) Adesão aos protocolos implantados pela CONTRATANTE;
- b) Apontamentos nas Comissões.

12.7 - Durante a execução do contrato, a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes e todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, objeto da presente Coleta de preços.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

13.4 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

13.6 - Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 - As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

13.8 - O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo;

13.9 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 - A FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”, compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.2 - Os pagamentos serão realizados no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, após a emissão da Nota Fiscal, mediante comprovação e atestação do setor competente pelo recebimento, devendo a contratada emitir a nota e encaminhá-la ao departamento solicitante para atestá-la.

14.3 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 14.10 e 14.11 deste memorial.

14.4 - A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Caixa Econômica Federal, a fim de agilizar o pagamento.

14.5 - Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social e Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS;

14.7 - As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável (quinto dia útil do mês subsequente), para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14.9 - A CONTRATANTE realizará o pagamento por procedimento efetivamente realizado, devendo a CONTRATADA encaminhar relatório dos mesmos juntamente com a nota fiscal.

14.10 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão nº 58/2019, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.

14.11 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº 58/2019.

15 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

15.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

15.2 - Fica definido o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado como índice de reajuste, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:

15.2.1 - Na eleição do Índice:

15.2.1.1 - Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

15.2.2 - Na periodicidade:

15.2.2.1 - Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

15.2.3 - Na incidência:

15.2.3.1 - A variação verificada no período de 12 (doze) meses, apurada na forma citada nos itens 15.2.1.1. e 15.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta), desde que observado que o reajuste não poderá ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 - A Prestação de Serviços deverá ser executada de acordo com o ANEXO I - Termo de Referência do presente Memorial.

16.2 - Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de profissionais por período, com experiência comprovada, com os devidos registros nos conselhos competentes, para cada cargo executado.

16.3 - Os Serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo qualificado e em número suficiente.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

17.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba à CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

17.3 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

17.4 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

17.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

17.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

17.7 - A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Fundação do ABC – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”, situado na Rua Gutermann, nº 577, Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, no horário das 14hs00min às 17hs00min;

18.2 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 18.1 deste Memorial.

18.3 - Segue anexo ao presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
ANEXO III – MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.

Heloisa Molinari Calderon
Diretora Geral Fundação do ABC - Hospital Municipal de Mogi das Cruzes

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DE SISTEMA PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA, destinado a atender demanda do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Será considerada vencedora a empresa que fornecer o menor preço global, desde que atendida todas as especificações técnicas constante deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

Incontinência urinária é a perda involuntária da urina pela uretra. Distúrbio mais frequente no sexo feminino, pode manifestar-se tanto na quinta ou sexta década de vida quanto em mulheres mais jovens.

Tratamentos Cirúrgicos de Incontinência Urinária

Quando os métodos conservadores de tratamento não promovem uma melhora substancial dos sintomas miccionais de um paciente muitas vezes o melhor caminho a seguir é o de uma cirurgia. Existem inúmeros tipos de tratamentos cirúrgicos para os diferentes distúrbios da micção, cada qual adaptando-se melhor a um tipo de problema.

As cirurgias podem variar de simples dilatações da uretra a complexos procedimentos de reconstrução da bexiga e uretra, passando por cirurgias para desobstrução da próstata e sofisticados procedimentos endoscópicos.

Nesse sentido, optamos pela contratação destes materiais por CONSIGNAÇÃO visto a variação do tipo de procedimento adotado pelo especialista.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1. Os materiais CONSIGNADOS deverão seguir a especificações e os quantitativos definidos a seguir:

Item 01 - SISTEMA PARA TRATAMENTO CIRURGICO DA INCONTINENCIA URINARIA FEMININA DE ESFORÇO

Quantidade Estimada/MÊS: 20 (vinte) Unidades.

Obs. Em caso de saldo, o mesmo poderá ser acrescido na quantidade para os meses subsequentes.

Exemplo:

Quantidade Estimada Mensal	Quantidade Utilizada no Mês	Quantidade próximo pedido
20	15	25

Descrição e Características Gerais

Sistema para tratamento cirúrgico da incontinência urinária feminina de esforço, por via transobturadora, minimamente invasivo, composto por: "sling"/implante permanente, em tela monofilamentar de polipropileno tipo 1 e 2, **agulhas tipo transobturadora com cabos montados, estéril**, descartável, de uso único, em embalagem que permita abertura e transferência asséptica, com dados de rotulagem conforme legislação vigente

O sistema como um todo deverá restabelecer o fluxo miccional normal, proporcionar fixação segura por adesão tissular e estabilidade completa com seleção da tensão adequada para cada paciente.

Apresentação: Estéril, livre de emendas, embalado individualmente, em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado, de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica.

4 - DAS EMBALAGENS

4.1 As embalagens deverão estar em conformidade com o Decreto Lei nº 8.077/13, RDC nº 185 da ANVISA de 22/10/01, republicada no D.O de 06/11/2011, como, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e garantir a integridade do produto durante o transporte até o momento do uso, sendo que a embalagem secundária deverá trazer estampados os seguintes dados:

Nome comercial ou Marca;

Conteúdo qualitativo e quantitativo;

Dimensões;

Data de fabricação/validade;

Procedência da fabricação;

N.º do lote;

N.º do registro do produto no Ministério da Saúde.

Tipo de Esterilização.

5 - DOS DISPOSITIVOS GERAIS

5.1 Os participantes deverão declarar na proposta:

5.1.1 Nome Comercial ou marca, fabricante e procedência dos produtos ofertados.

5.1.2 Prazo de entrega dos produtos: 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da retirada da Nota de Empenho.

5.1.3 Entregar os produtos com data de fabricação recente (de no máximo 06 (seis) meses) ou validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a partir da data da entrega dos produtos.

5.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.

5.2. A proposta de preço deverá consignar expressamente o Preço Unitário e Total (em valor numérico) do objeto , incluindo todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos (inclusive tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições parafiscais), além de quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação descrito neste ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, e quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

5.3 Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho, localizado na Rua Gutermann, 577 - Vila Braz Cubas, Mogi das Cruzes - SP, 08740-320, no horário das 08h00 às 16h00.

5.4 À Unidade Requisitante fica reservado o direito de solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela e às custas do proponente, documentos, informações referentes aos produtos ofertados, laudos comprobatórios da realização de ensaios das normas relacionadas ou atestados de vistoria expedidos por órgão oficial fiscalizador que comprovem a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com as suas normas regulamentadora

6 - PRAZO DE ENTREGA

6.1. O(s) produto(s) objeto(s) desta contratação será(ão) entregue(s) em até 5(cinco) dias, seguindo ordens e orientações do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, mediante Ordem de Entrega autorizada pela Diretoria Administrativa ou pessoa por esta designada.

6.2. Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no HMMC, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

7 – CONDIÇÕES ESPECIAIS

7.1. Poderão acompanhar a proposta de preço os respectivos catálogos técnicos e/ou folder, sendo que a não apresentação não ensejará na desclassificação, mas apenas servirá para auxiliar o exame da proposta.

7.2. A marca do produto informada na Proposta de Preço da Proponente integra as especificações dos produtos e sendo obrigatória a entrega da mesma MARCA constante da Proposta do Licitante.

7.3 . É facultada a solicitação pela Fundação do ABC – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho, de laudos técnicos ou outros documentos referentes a quaisquer itens, objeto desta contratação, para fins de verificação das características solicitadas, subsidiando o julgamento.

7.4. O material estará sujeito à aceitação pelo HMMC, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja(am) de acordo com o especificado;

7.5. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Compras da Fundação do ABC. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da entrega do (s) material (ais), mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida a quantidade, descrição e o nome do paciente que foi utilizado o implante e atestada pelo responsável do Setor de Suprimentos.

8.1.1 A Nota fiscal deverá ser emitida contra a Fundação do ABC – Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57.571.275/0031-18, com sede na Rua Gutermann, 577 – Vila Braz Cubas – Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08740-320.

9 - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE CONTRATUAL

9.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos mediante termo aditivo, respeitados os limites máximos estabelecidos no Regulamento de Compras e Serviços da Fundação do ABC.

9.2. No caso de interesse na renúncia do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE manifestação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos do término do contrato.

9.3. Eventuais prorrogações serão formalizadas através de Termo Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas no Regulamento de Compras da Fundação do ABC com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, obrigando-se a substituir os produtos rejeitados pela Unidade Requisitante.

10.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar o produto com data de fabricação recente (de no máximo 06 (seis) meses) ou validade de no mínimo 18 (dezesseis) meses, a partir da data da entrega do produto.

10.3. A CONTRATADA deverá observar todas as normas vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas na contratação que procedeu a celebração do presente contrato.

10.4. A CONTRATADA deverá atender às disposições da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

10.5. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização do HMMC e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

10.6. A CONTRATADA deverá manter entendimento com o HMMC, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

10.7. A CONTRATADA deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

10.8. A CONTRATADA é responsável pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

10.9. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-

se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

10.10. A CONTRATADA, sendo cooperativa, deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a CONTRATANTE

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

11.2. Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar as suas qualidades, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

11.3. Fornecer as instruções necessárias à aquisição dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

11.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

11.5. Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

11.6. A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionário do HMMC ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A simples apresentação da proposta implica na validade de mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados e,

12.2. QUE FORAM CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(Em papel timbrado da empresa participante)

À

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”

PROCESSO HMMC332/22

A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do processo nº HMMC332/2022, apresenta a seguinte proposta de preço;

DESCRÍÇÃO	REGISTRO ANVISA	QUANT. MÊS.	QUANT. ANUAL.	VALOR UNIT.	VALOR MÊS	VALOR ANUAL
Sistema para tratamento cirúrgico da incontinência urinária feminina de esforço, por via transobturadora, minimamente invasivo, composto por: "sling"/implante permanente, em tela monofilamentar de polipropileno tipo 1 e 2, <u>agulhas tipo transobturadora com cabos montados, estéril</u> , o sistema como um todo deverá restabelecer o fluxo miccional normal, proporcionar fixação segura por adesão tissular e estabilidade completa com seleção da tensão adequada para cada paciente. Descartável, de uso único, em embalagem que permita abertura e transferência asséptica, com dados de rotulagem conforme legislação vigente. O sistema como um todo deverá restabelecer o fluxo miccional normal, proporcionar fixação segura por adesão tissular e estabilidade completa com seleção da tensão adequada para cada paciente. Apresentação: estéril, livre de emendas, embalado individualmente, em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado, de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica.		20 Unidades	240 Unidades			

1.1. Valor Global da Proposta: xxxxxx (algarismo)

Valor Global da Proposta por extenso: _____

1.2. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.3. DECLARAMOS, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.4. Pagamento de acordo com os quantitativos dos materiais efetivamente recebidos pelo setor de Almoxarifado do HMMC.

Local, de de 2022.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)

ANEXO III

MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

"PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO"

COLETA DE PREÇOS Nº HMMC332/22

Razão Social:

CNFSN _____

Endereço do Proponente:

Nome do Representante Legal/Responsável _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Data de Recebimento _____

Horário _____ hrs _____ min.

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

"PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO"

COLETA DE PREÇOS Nº HMMC332/22

Razão Social: _____

CNPJ N° _____

Endereço do Proponente: _____

Nome do Representante Legal/Responsável _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Data de Recebimento _____

Horário _____ hrs _____ min.

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PROCESSO Nº HMMC332/22

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, EM CONSIGNAÇÃO, DE SISTEMA PARA TRATAMENTO CIRÚRGICO DA INCONTINÊNCIA URINÁRIA FEMININA DE ESFORÇO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO" – PROCESSO Nº HMMC332/22.

CONTRATADA: _____

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO"**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 57.571.275/0031-18, estabelecido na Gutermann, 577, Bairro Brás Cubas, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08740-320, neste ato representada por sua Diretora Geral Heloisa Molinari Calderon Nascimento, brasileira, casada, advogada, RG nº 33.039.924-X, inscrita no CPF sob o nº 309.067.008-92, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada nos termos de seu contrato social, doravante designada "**CONTRATADA**", tendo em vista o Processo Administrativo nº HMMC332/22 tem por justo e acordado as seguintes condições:

1.0 - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de fornecimento, em consignação, de sistema para tratamento cirúrgico da incontinência urinária feminina de esforço, visando atender as necessidades do Hospital Municipal De Mogi Das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho", rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, processo administrativo, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante desta avença.

2.0 - PRAZO

2-1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

3.0 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – Deverá a CONTRATADA, tendo ciência do valor global disposto na Cláusula 9.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro global estipulado.

3.4 – O valor global poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da CONTRATANTE e desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da CONTRATANTE e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá a CONTRATADA continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 9.0, deverá a CONTRATADA informar imediatamente a CONTRATANTE, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.7 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará a CONTRATADA ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor global do Contrato.

3.8 – Os materiais consignados referentes ao sistema para tratamento cirúrgico da incontinência urinária feminina de esforço deverão ser fornecidos considerando a demanda estimada de 20 (vinte) unidades por mês. Nesse sentido, em caso de saldo, o mesmo poderá ser acrescido na quantidade designada para os meses subsequentes.

3.9 – Os materiais serão entregues no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho” das 08h00 às 16h00.

4.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

4.1 - Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.2 - Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

4.3 - Observar estritamente as normas internas da unidade, bem como regulamento e rotinas internas da CONTRATADA.

4.4 - Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.5 - Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.6 - A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda contratada, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a lei 8.666/93.

4.7 - Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais.

4.8 - A CONTRATADA deverá adotar as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais de seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteiramente responsável.

4.9 – A CONTRATADA garantirá a execução do objeto através de pessoas habilitadas e treinadas.

4.10 - A CONTRATADA deverá manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.11 - Assume a CONTRATADA a responsabilidade Civil e Criminal pela Legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.12 - A CONTRATADA deverá participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado.

4.13 – Fica vedada à CONTRATADA a subcontratação objeto de contrato, bem como a execução deste através de terceiros sem expressa anuênciia da CONTRATANTE, que deverá motivar eventual liberação.

4.14 - A CONTRATADA se compromete a aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo, sentença e demais decisões, relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito.

4.15 – A CONTRATADA deverá obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

4.16 – A CONTRATADA deverá atender todas as resoluções pertinentes a área.

4.17 - A CONTRATADA permitirá que a CONTRATANTE acompanhe os serviços executados.

4.18 – Deverá a CONTRATADA cumprir as metas da instituição assim como protocolos de atendimento, normas e rotinas e regulamentos.

4.19 – A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.20 – A CONTRATADA tem ciência e deverá deixar claro aos seus profissionais que a prestação dos serviços não caracteriza vínculo de nenhuma forma com a CONTRATANTE.

4.21 – A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança e/ou vida dos pacientes.

4.22 – A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos).

4.23 – A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), o Certificado Negativo de Débitos (CND), relativo a Tributos Federais e Dívidas da União e o Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser enviadas juntamente com a Nota fiscal da competência. O pagamento da fatura ficará condicionado ao recebimento desses documentos.

4.24 – A CONTRATADA fica ciente que todos os impressos e materiais utilizados, comunicações externas e internas pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado e identificado pelo CONTRATANTE.

4.25 – A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do contrato, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais da CONTRATADA e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos.

4.26 – A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.27 – A CONTRATADA deverá instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.28 – A CONTRATADA deverá atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho.

4.29 – A CONTRATADA não pode exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou

sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles.

4.30 – A CONTRATADA assumirá diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não o executar através de terceiros.

4.31 – A CONTRATADA se responsabilizará civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

4.32 – A CONTRATADA deverá disponibilizar informações necessárias trabalhando de forma integrada com a Ouvidoria e com o SAU (Serviço de Apoio ao Usuário) da CONTRATANTE.

4.33 – A CONTRATADA deverá atender as Comissões instituídas, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de Óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos da CONTRATANTE e contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

4.34 – Deverá a contratada fornecer Sistema para tratamento cirúrgico da incontinência urinária feminina de esforço, por via transobturadora, minimamente invasivo, composto por: "sling"/implante permanente, em tela monofilamentar de polipropileno tipo 1 e 2, agulhas tipo transobturadora com cabos montados, estéril, descartável, de uso único, em embalagem que permita abertura e transferência asséptica, com dados de rotulagem conforme legislação vigente.

4.35 – O sistema deve ser entregue observando as seguintes especificações:

4.35.1 - Estéril, livre de emendas, embalado individualmente, em embalagem grau cirúrgico ou a combinação deste com filme plástico devidamente termo selado, de forma a favorecer a abertura e transferência com técnica asséptica.

4.36 - As embalagens deverão estar em conformidade com o Decreto Lei nº 8.077/13, RDC nº 185 da ANVISA de 22/10/01, republicada no D.O de 06/11/2011, como, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e garantir a integridade do produto durante o transporte até o momento do uso, sendo que a embalagem secundária deverá trazer estampados os seguintes dados:

Nome comercial ou Marca;
Conteúdo qualitativo e quantitativo;
Dimensões;
Data de fabricação/validade;
Procedência da fabricação;
N.º do lote;
N.º do registro do produto no Ministério da Saúde.
Tipo de Esterilização.

4.37 – Os materiais consignados referentes ao sistema para tratamento cirúrgico da incontinência urinária feminina de esforço deverão ser fornecidos considerando a demanda estimada de 20 (vinte) unidades por

mês. Nesse sentido, em caso de saldo, o mesmo poderá ser acrescido na quantidade designada para os meses subsequentes.

4.38 - O(s) produto(s) objeto(s) desta contratação será(ão) entregue(s) em até 5(cinco) dias, seguindo ordens e orientações do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, mediante Ordem de Entrega autorizada pela Diretoria Administrativa ou pessoa por esta designada.

4.39 - Qualquer atraso na entrega das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no HMMC, dirigida à Administração, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material.

4.40 - A marca do produto informada na Proposta de Preço da Proponente integra as especificações dos produtos e sendo obrigatória a entrega da mesma MARCA constante da Proposta do Licitante.

4.41 - Fica a CONTRATADA cientificada de que é facultada a solicitação, pela CONTRATANTE, de laudos técnicos ou outros documentos referentes a quaisquer itens, objeto desta contratação, para fins de verificação das características solicitadas, subsidiando o julgamento.

4.42 - O material estará sujeito à aceitação pelo HMMC, a qual caberá o direito de recusar, caso o(s) material (ais) não esteja(am) de acordo com o especificado;

4.43 - Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa com a aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Compras da Fundação do ABC. Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços ofertados, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

4.44 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, obrigando-se a substituir os produtos rejeitados pela Unidade Requisitante.

4.45 - A CONTRATADA obriga-se a entregar o produto com data de fabricação recente (de no máximo 06 (seis) meses) ou validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, a partir da data da entrega do produto.

4.46 - A CONTRATADA deverá observar todas as normas vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas na contratação que procedeu a celebração do presente contrato.

4.47 - A CONTRATADA deverá atender às disposições da Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações pertinentes.

4.48 - A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização do HMMC e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à entrega dos produtos.

4.49 - A CONTRATADA deverá manter entendimento com o HMMC, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a entrega dos produtos.

4.50 - A CONTRATADA deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os produtos contratados.

4.51 - A CONTRATADA é responsável pela procedência, qualidade da entrega dos produtos.

4.52 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

4.53 - A CONTRATADA, sendo cooperativa, deverá indicar gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a CONTRATANTE

4.54 - Fica reservado à CONTRATADA o direito de solicitar, a qualquer tempo, dentro dos prazos estabelecidos por ela e às custas do proponente, documentos, informações referentes aos produtos ofertados, laudos comprobatórios da realização de ensaios das normas relacionadas ou atestados de vistoria expedidos por órgão oficial fiscalizador que comprovem a condição de conformidade com as exigências da legislação pertinente e/ou com as suas normas regulamentadora

4.55 – A CONTRATADA deverá apresentar o alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

4.56 - A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas na RDC nº 63/2011 de ANVISA, adequando seus processos a essas recomendações.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

5.1 - Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar as suas qualidades, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

5.2 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

5.3 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de funcionário do HMMC ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização das entregas.

5.4 - Promover os pagamentos avençados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 – A Contratante fiscalizará à execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido Contratante Unidade, à CONTRATADA.

6.2 – A execução do contrato será fiscalizada em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos em memorial ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 – O exercício de fiscalização por parte da Contratante não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à Unidade por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.4 - O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.5 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.6 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.7 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.8 - A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.9 - O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.10 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.11 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

6.12 - Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA, necessariamente, deverá apresentar, à CONTRATANTE, relatório referente ao período de procedimentos realizados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto ao cumprimento de suas efetivas cargas horárias.

6.13 - O relatório deverá ser protocolado dentro do prazo estabelecido no item 7.7 do presente instrumento, sempre subscrito por preposto indicado pela CONTRATADA, que responderá pela veracidade das informações prestadas;

6.14 - A CONTRATANTE deverá formalmente receber a cada um dos relatórios, mediante protocolo físico, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, para liquidação mensal.

7.0 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - A FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO” compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

7.2 - Os pagamentos serão realizados mensalmente no décimo quinto dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

7.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco Santander S/A, a fim de agilizar o pagamento.

7.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela CONTRATANTE:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;

b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social.

c) Prova de regularidade perante o FGTS.

7.7 – As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte da CONTRATADA, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

7.8 - A CONTRATANTE procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.9 - A CONTRATADA, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços, ora contratados, serão aqueles repassados pelo Município de Mogi das Cruzes em razão do Contrato de Gestão, firmado entre a CONTRATANTE e o Município de Mogi das Cruzes.

7.10 - A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço constante da proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão entre a Contratante e o Município de Mogi das Cruzes.

7.11 - No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Município de Mogi das Cruzes, a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.9 e 7.10 deste CONTRATO.

7.12 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

8.0 – DO RECEBIMENTO

8.1 – No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”

8.2 – A CONTRATADA mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

9.0 – DO VALOR

9.1 – Dá ao presente contrato o valor mensal de R\$ _____, perfazendo o valor global no importe de R\$ _____ para o período de 12 (doze) meses.

10.0 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

10.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

10.2 – Fica definido o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado) a ser utilizado desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade, observando os seguintes critérios:

10.2.1 – Na eleição do Índice:

10.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

10.2.2 – Na periodicidade:

10.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

10.2.3 – Na incidência:

10.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 10.2.1.1. e 10.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta), desde que observado que o reajuste não poderá ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme cláusula 4.7.

10.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

10.4 – A CONTRATANTE não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à CONTRATADA, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despender com pagamento dessa natureza.

11.0 – DAS PENALIDADES

11.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11.2 – Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

11.3 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo a CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

11.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

11.8 – O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

11.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

12.0 - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito, a qualquer das partes, denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

12.2 - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a Contratante mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, sem que caiba a CONTRATADA o direito de indenização de qualquer espécie.

12.3 - A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a CONTRATANTE e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

12.4 - Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da Contratante, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar a CONTRATANTE, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

12.7 - A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

13.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como seus anexos, processo administrativo, proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis;

13.2 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mogi das Cruzes, _____.

FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES
"PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO"

Nome:

CPF:

CONTRATADA

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1-_____

Nome:

CPF:

2-_____

Nome:

CPF:

(ESTA PÁGINA PERTENCE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PROCESSO Nº HMMC332/22)